PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº. 17.232, DE 31 DE MAIO DE 2007.

Aprova implantação e a execução de parcelamento do solo denominado "Loteamento Afife", no município de Marabá, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a aprovar a implantação e execução de parcelamento do solo denominado "Loteamento Afife", situado na Zona Urbana da Nova Marabá, com área de 630.032,30m2, envolvendo um perímetro de 4.010,49m, devidamente registrado sob o nº. de matrícula 20.408 no Cartório de Registro de Imóveis, do livro ficha nº. 2-B, Folhas 01, da Comarca de Marabá.

Art. 2º. A implantação e execução do "Loteamento Afife" atenderá as diretrizes constantes das Leis n.º 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo) e a de nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), assim como as diretrizes constantes da Lei Municipal n.º 712/76.

Art. 3º. Os equipamentos públicos concernentes ao sistema de abastecimento e distribuição de água serão feitos na modalidade *poço profundo, com vazão compatível com a necessidade do loteamento,* e rede de distribuição de água canalizada em PVC e registro para cada lote.

Art. 4º. A *rede de distribuição de energia será* diretamente pela CELPA, através de Rede de Distribuição de Baixa Tensão, no padrão trifásico.

Art. 5º. Fazem parte integrante da implantação do "Loteamento Afife", para fins de sua regularização, os seguintes documentos:

I. Planta de localização do loteamento;
II. Planta de levantamento planialtimétrico cadastral;
III. Memorial descritivo dos lotes;
IV. Reserva de Áreas Públicas;
V. Projeto de esgoto e águas pluviais;
VI. Compromisso de implantação gradual das redes de abastecimento e distribuição de água e energia;
VII. Licença de instalação emitida pela SEMMA.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará em 31 de maio de 2007.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MARABÁ
O TRABALHO CONTINUA